



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 11 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos de extensão nas áreas de Arte e Cultura e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, por meio do Núcleo de Ciência, Arte e Cultura – NAIF, considerando o Regulamento das Ações da Extensão, criado pela Resolução de 067/2016 de 02 de dezembro de 2016 e o Regulamento do NAIF criado pela Resolução 065/2016 de 02 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital para seleção de projetos com concessão de bolsas a discentes, com o objetivo de apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura no âmbito do IF Goiano, em 2019

1. OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar e apoiar projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura e concessão de bolsas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, graduação e pós-graduação, na modalidade presencial.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

Fomentar as atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura, articuladas com o ensino e pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, visando contribuir com o desenvolvimento artístico cultural dos discentes, servidores e comunidade externa, e fortalecer as ações do NAIF com intuito de estimular a produção e difusão de conhecimentos relacionados à Arte e a Cultura, bem como consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de apoio a projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura são destinadas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, graduação e pós-graduação, na modalidade presencial.

4. DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA

No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), estejam em consonância com a Lei N.º 12.343 de 2 de Dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC/MinC e sejam desenvolvidos em um ou mais setores culturais com

representação no Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC, a saber: arquitetura, circo, dança, música, memória e patrimônio material e imaterial (arquivos e coleções), museus, arte digital, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, design, cultura afro, literatura, artesanato, cultura indígena, moda, teatro, cultura popular, etc.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1 - A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será aquela de apoio aos projetos de Extensão nas áreas de arte e cultura, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para 10 horas semanais.

5.2 - O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

5.3 - O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1 Serão concedidas um total de até 36 (trinta e seis) bolsas de apoio a projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura no âmbito deste Edital, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por 10 horas semanais, no período de março a novembro de 2019, sendo 01(uma) bolsa por projeto, distribuídas conforme quadro abaixo:

	Reitoria	Campus	Total
Campos Belos	3	0	3
Catalão	3	0	3
Ceres	3	0	3
Cristalina	3	0	3
Hidrolândia	3	0	3
Ipameri	3	0	3
Iporá	3	0	3
Morrinhos	3	0	3
Posse	3	0	3
Rio Verde	3	0	3
Trindade	3	0	3
Urutai	3	0	3
TOTAL	36	0	36

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM).

7.1.2. Possuir período de execução igual o período da bolsa.

7.2. Da coordenação do projeto:

7.2.1. Para inscrever-se neste Edital de apoio a Projetos de Arte e Cultura, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro permanente do IF Goiano.

7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.3. Do discente:

7.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial e

7.3.2. Dispor de tempo mínimo de (10 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de Arte e Cultura;

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios).

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 15) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos

I - Termo de Compromisso,

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto),

III - Autorização dos responsáveis (discente menor),

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes),

V – Comprovação de Parcerias e

VI – Autorização do setor responsável,

VII – Plano de trabalho colaborador externo,

VIII -Histórico do(s) discente(s) (Q-Acadêmico),

IX - Versão resumida do currículo do coordenador do projeto na Plataforma Lattes do CNPq (Para comprovação da experiência na área de Extensão).

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

8.1.4. Os projetos devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 15) deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano;

8.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de Arte e Cultura;

8.1.4.6. A indicação de 1 (um) discente “extensionista” (discente que receberá bolsa de apoio) por projeto, e no máximo 3 (três) discente (s) “extensionista (s)” voluntários por projeto, (havendo necessidade de um número maior deverá ser feita a justificativa, e aprovada pelo Comitê de Extensão do campus ofertante do projeto).

8.1.4.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);

8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano;

8.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 9.3) deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

8.2.2. Descrição do projeto;

8.2.2.1. Resumo;

8.2.2.2. Justificativa;

- 8.2.2.3. Fundamentação Teórica;
- 8.2.2.4. Objetivo Geral;
- 8.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;
- 8.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 8.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- 8.2.2.8. Referências Bibliográficas;
- 8.2.3. Caracterização dos Beneficiários;
- 8.2.4. Equipe;
- 8.2.5. Metas/Atividades;
- 8.2.6. Plano de aplicação;
- 8.2.7. Plano de desembolso;
- 8.2.8. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Todas as propostas pré-selecionadas serão avaliadas pelo Comitê de avaliadores *ad hoc* composto pelos membros dos Núcleos de Arte e Cultura de cada *campus* e nomeado por portaria interna.

9.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos		
a) Enquadramento da proposta como ação de Arte e Cultura	Eliminatória	
b) Indicação de discente “extensionista” na proposta	Eliminatória	
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (Servidores e Discentes)	Eliminatória	
d) Inserção do Coeficiente de rendimento acadêmico do (s) discente(s)	Classificatória	
Quesitos para Avaliação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
e) Experiência do coordenador em projetos de extensão, na área de arte e cultura (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 05 anos)		10,0
Não tem experiência em projetos de extensão na área de arte e cultura	0,0	
Coordenou até 02 projetos de extensão na área de arte e cultura	5,0	
Coordenou mais de 02 projetos de extensão na área de arte e cultura	10,0	
f) Projeto		45,0
Clareza em relação aos objetivos e a justificativa		
Não atendeu adequadamente	0	15,0
Atendeu parcialmente	7,5	
Atendeu satisfatoriamente	15,0	
Clareza e adequação da metodologia		
Não atendeu adequadamente	0	15,0
Atendeu parcialmente	7,5	
Atendeu satisfatoriamente	15,0	

Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas		
Não atendeu adequadamente	0	
Atendeu parcialmente	7,5	15,0
Atendeu satisfatoriamente	15,0	
g) Relação com atividades de Ensino e Pesquisa		10,0
Não possui relação com ensino e pesquisa	0,0	
Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa	5,0	
Possui relação com atividades de ensino e de pesquisa (ambas)	10,0	
h) Participação do público externo		15,0
Até 30% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	5,0	
Até 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	10,0	
Mais de 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	15,0	
i) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.		10,0
Não possui parceiros externos	0,0	
Apresenta pelo menos 1 parceiro externo	5,0	
Apresenta 2 ou mais parceiros externos	10,0	
j) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *		10,0
Não atende	0,0	
Atende	10,0	

*** META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM**

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizado como atividade de Arte e Cultura, ou não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s) e a atuação junto à(s) comunidade(s) externa(s);

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência como coordenador em projetos de extensão na área de arte e cultura (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 5 anos);

2º) Inserção de parceiros externos;

3º) Justificativa do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas será divulgada no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>ResultadoParcial/ResultadoFinal,

e será divulgada no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os discentes “extensionistas” serão indicados nas propostas pelos Coordenadores dos Projetos de Extensão aprovados;

12.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período de agosto a novembro de 2018, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia do documento de identidade - RG; (acompanhada da original para conferência)

12.4.2. Cópia do cadastro de pessoa física - CPF; (acompanhada da original para conferência)

12.4.3. Comprovante de conta-corrente ativa em nome do beneficiário (acompanhada da original para conferência);

12.4.4. Cópia de comprovante de endereço; (acompanhada da original para conferência).

12.4.5. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.4.6 Serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

12.5. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.6. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

12.7. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;

13.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;

13.1.3. Elaboração juntamente com o coordenador, dos relatórios de acompanhamento e avaliação do projeto. O relatório final das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) “extensionista(s)” deverá ser entregue à Diretoria de Extensão ou equivalente, ao final da execução do projeto.

13.2 O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador

juntamente com a Direx ou equivalente em cada *campus*.

13.3 Com base no acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, a Direx ou equivalente solicitará mensalmente o pagamento das bolsas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

14.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	23/11/2018
Inscrições e envio das propostas no SUAP	26 /11/2018 a 13/02/2019
Pré-seleção da proposta	14/02/2019 a 18/02/2019
Seleção das propostas	19/02/2019 a 25/02/2019
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	26/02/2019
Período para interposição de recursos – via SUAP	27/02/2019
Análise dos recursos interpostos	28 /02/2019
Divulgação do resultado final	28/02 /2019
Entrega da documentação na Direx ou equivalente	01 a 12/03/2019
Implementação dos projetos e bolsas	13/03/2019

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

16.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão – Arte e Cultura, promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Extensão.

16.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

16.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será contemplada 1 (uma) bolsa por projeto.

17.2. O discente receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de compromisso e adesão pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto de extensão.

17.3. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.6. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF

Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

17.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente assim como o NAIF dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 23 de novembro de 2018.

Original assinado

Sebastião Nunes da Rosa Filho
Pró-Reitor de Extensão – IF Goiano